



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA

LEI N° 450/2010

Dispõe sobre a Criação de Cargos Públicos da Câmara Municipal de Japaratinga – AL, estipula o Valor de suas remunerações e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Japaratinga, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Poder Executivo sanciona a seguinte Lei :

Art. 1º - Ficam criados, no âmbito da Câmara Municipal de Japaratinga, os cargos efetivos descritos no anexo I desta Lei, para provimento mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, nos termos do art. 37, I da Constituição Federal, com carga horária de 20 (horas) semanais, de regime estatutário e submetidos ao regime próprio de previdência social - INSS.

Art. 2º - Ficam criados, no âmbito da Câmara Municipal de Japaratinga, os cargos públicos em comissão, nos quantitativos e atribuições descritos no anexo I desta Lei, de livre nomeação e exoneração por parte do Presidente da Câmara de Vereadores, com carga horária de 20 (horas) semanais, de natureza estatutária e regidos pelo regime geral da previdência social.

Art. 3º - Fica estabelecido, por intermédio desta lei municipal, o quadro de vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal de Japaratinga – AL, nos termos do anexo II deste diploma.

Art. 4º - Ficam declarados inconstitucionais os atos administrativos de criação de cargos públicos e fixação de remuneração por intermédio de Resoluções ou outros atos administrativos, por contrariarem as estipulações constantes do art. 37, X e art. 51, IV da CF, art. 23, X, alínea "d" da Constituição Estadual de Alagoas e 121, II do Regimento Interno da Câmara.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA

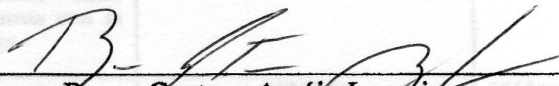
Parágrafo Primeiro. Os funcionários efetivos ou empregados públicos atingidos pela presente lei serão enquadrados, a partir da sua vigência, nos cargos descritos no art. 1º desta lei, de acordo com o grau de instrução escolar, natureza dos serviços e disponibilidade de vagas.

Parágrafo Segundo. Os vencimentos recebidos por funcionários ou empregados públicos em desacordo com os preceitos legais serão enquadrados dentro dos termos do parágrafo anterior por constituírem atos nulos.


Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias e específicas, alocadas ao orçamento da Câmara, observadas as normas da legislação financeira quanto aos créditos necessários.

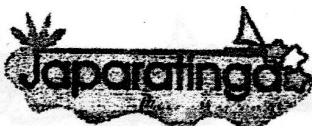
Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Japaratinga/AL, 30 de Dezembro de 2010.


Bruno Gustavo Araújo Loureiro
Prefeito

A Presente Lei foi publicada e registrada na Secretaria de Administração, Japaratinga, 30 de Dezembro de 2010.


Francisco Nelson Araújo
Secretário de Administração





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA

ANEXO I

Dos Cargos Efetivos:

CARGO	ATRIBUIÇÕES	VENCIMENTO BÁSICO	QUANTIDADE	SIMBOLOGIA
Auxiliar De Serviços Gerais. Escolaridade: alfabetizado.	Realizar a limpeza em geral e a conservação das instalações e equipamentos do(s) prédio(s) onde funciona(m) a Câmara Municipal; executar eventuais mandados, fazer chá ou café assim como servi-los, servir águas e tarefas correlatas; carregar e descarregar móveis e equipamentos em veículos; executar tarefas manuais simples que exijam esforço físico, certos conhecimentos e habilidades elementares; executar outras atividades compatíveis com as atribuições do cargo	R\$ 510,00	03 (três) vagas	CC - 1
Auxiliar de Secretaria. Escolaridade: Ensino Médio completo.	Acompanhar e assessorar os Vereadores durante a reunião; Organizar arquivos e manter sob sua guarda os serviços de secretaria; serviços de ata, portarias e confecção das redações oficiais; Executar outras atividades que lhe forem atribuídas.	R\$510,00	02(duas) vagas	CC-1
Assessor Geral de Administração. Nível de escolaridade: Ensino Médio	Atribuições constantes do Art. 20, da Resolução nº 001/2008.	R\$ 600,00	01(uma) vaga	CC - 2
Diretor de Seção Administrativa. Escolaridade: Ensino Médio.	Atribuições constantes do Art. 21, §único, da Resolução nº 001/2008.	R\$ 750,00	01(uma) vaga	CC-3
Recepcionista. Escolaridade: Ensino Fundamental	recepcionar, auxiliar e controlar visitantes; Atender telefonemas; enviar fax e faxer ligações; responder perguntas gerais a respeito da Câmara ou encaminhá-las para quem possa fazê-lo; enviar e receber	R\$ 510,00	02(duas) vagas	CC-1





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA

	correspondências ou produtos; arquivar documentos; realizar trabalhos de digitação; organizar e marcar viagens e reuniões; conhecer os procedimentos (códigos, tarifas) para ligações nacionais e internacionais e demais atividades relacionadas ao cargo.			
Contador Escolaridade: Nível Superior; Especialização em contabilidade pública.	Promover a execução orçamentária da Câmara de Vereadores e dos registros contábeis e da despesa; Acompanhar e controlar os resultados da gestão orçamentária, financeira e patrimonial da Câmara de Vereadores; Participar na elaboração de propostas orçamentárias; Classificar receitas; Emitir empenhos de despesas e ordem bancária; Relacionar notas de empenho, subempenho e estorno emitidos no mês, com as somatórias para fechar com despesas orçamentárias; Efetuar balanços e balancetes; Registrar todos os bens e valores existentes no órgão públicos; e Desempenhar outras tarefas semelhantes.	R\$ 850,00	02(duas)	CC-4
Procurador Geral da Câmara. Escolaridade: Nível Superior. Experiência de 03 (três) anos no serviço de assessoria pública.	Oferecer parecer jurídico das Matérias que tramitam na Casa quando solicitadas pela Mesa Diretora, pelos Vereadores e pela Diretoria da Casa; Fazer-se presente nas sessões; quando requisitado; Patrocinar as causas em que a Câmara de Vereadores for parte; Prestar assessoria no setor de contabilidade e técnica legislativa; Oferecer parecer das ações do controle interno; Oferecer parecer quando na movimentação do quadro funcional; Apresentar os pareceres prioritariamente de forma gráfica e quando oferecidos oralmente em sessão deverá subscrever a ata; e Desempenhar outras atividades correlatas quando solicitado.	R\$ 1.200,00	02(duas) vagas	CC-5

BVL





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA

Dos Cargos Em Comissão:

ANEXO II

CARGO	ATRIBUIÇÕES	VENCIMENTO BÁSICO	QUANTIDADE	SIMBOLOGIA
Assessor Jurídico Nível Escolaridade: Superior.	Assessoria o Procurador Geral Defender os interesses jurídicos da Câmara; emitir parecer em conjunto com o Procurador Geral; Assessorar o Presidente nos Atos Jurídicos e Legislativos; Orientar as Comissões na emissão de pareceres das comissões; e Desempenhar outras atividades afins.	R\$ 850,00	01 (uma) vaga	CC - 4
Assessor Legislativo. Nível Escolaridade: Médio.	Assessoria na elaboração de projetos, requerimentos, indicações e toda as matérias a serem apreciadas pelo Plenário; Assessorar as Comissões Permanentes e Temporárias da Câmara, na elaboração de pareceres; Auxiliar a Mesa Diretora na elaboração das pautas e relatórios; Assessorar a Mesa e os Vereadores durante as Reuniões da Câmara; Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas, pelo Presidente.	R\$ 600,00	09 (nove) vagas	CC-2
Assessor de Tesouraria. Escolaridade: Ensino Médio completo	Assessorar os trabalhos da tesouraria; organizar, com o Presidente, a proposta orçamentária; assinar os cheques, com o Presidente, e providenciar pagamentos e recebimentos por ele autorizados; ter sob sua guarda e responsabilidade extratos e documentos contábeis; elaborar os balancetes financeiros, balanços e relatórios anuais.	R\$ 600,00	01(uma) vaga	CC-2

BL





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA

ANEXO II

QUADRO DE VENCIMENTOS DOS CARGOS PÚBLICOS EFETIVOS E EM COMISSÃO

CÓDIGO	VENCIMENTO R\$
CC - 01	540,00
CC - 02	600,00
CC - 03	750,00
CC- 04	850,00
CC- 05	1.200,00

ML

